



# ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2021  
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

## TERMO DE REFERÊNCIA.

### **DO OBJETO:**

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, além da necessidade de orientação ao Presidente, Vereadores e treinamento de pessoal orientando e realizando procedimentos na busca da melhor utilização dos recursos.

### **DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados serão de assessoria contábil especializada na gestão pública, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 4.320/64, normas contábeis de administração pública, e obrigações em conformidades com as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e obrigações acessórias junto a órgãos Estaduais e Federais, em especial a Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de recurso próprio do Câmara - 010.01001.01.031.0001.2.001

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria e Assessoria.....R\$ 220.000,00

### **DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

Esta Ação está estimada em R\$ 142.200,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de igual valor.





# ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exigido no ato convocatório que os interessados atendam à documentação solicitada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL.**

CNPJ, Registro Comercial, prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);  
Prova de situação regular de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato que se originar deste processo deverá estar vigente até 31.12.2021. O prazo passará a ser contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 atualizada.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, efetuará por meios de recursos próprios, através de depósitos ou transferências bancárias em nome do representante da contratada, até o 20º dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal eletrônica e recibo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com perfeição e sigilo;
- b) prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, apontadas pela Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação contábil;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço ora licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este contrato e calendário do TCM/PA.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- e) elaborar pareceres técnicos sobre projetos de Leis em assuntos Orçamentários e Financeiros, sempre que solicitados pelas Comissões Parlamentares dessa Casa de Leis.
- f) cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e seus Anexos, de forma que, a prestação de serviços esteja dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;





# ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

- g) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da contratação.
- i) o não cumprimento por parte da Contratada referente aos itens acima e que venham prejudicar apontadas pela Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

## **DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS.**

- a) prestar todas as informações, bem como fornece todos os documentos necessários, além do apoio geral ao bom desempenho dos serviços contratados.
- b) dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta, o solicitar; visando a boa e fiel execução dos serviços;
- c) notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.
- d) fornecer alimentação e hospedagens quando os serviços da contratada for necessário com permanência fora do município sede da Contratada, se fará a diária como colaborador eventual.
- e) efetuar em dia, o pagamento devido em conformidade com o que for estabelecido em instrumento de contrato.

## **DAS SANÇÕES:**

Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a Contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução do mesmo, até o máximo de 5 (cinco) dias, e, garantida prévia defesa, às seguintes

Penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do sexto dia do inadimplemento, concomitante às demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

As multas, aqui referenciadas, serão descontadas de pagamento devido pelo Contratante, ou cobradas judicialmente. A critério da Administração, poderão ser





ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

suspensas as penalidades; no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo Contratado e aceito pelo Contratante.

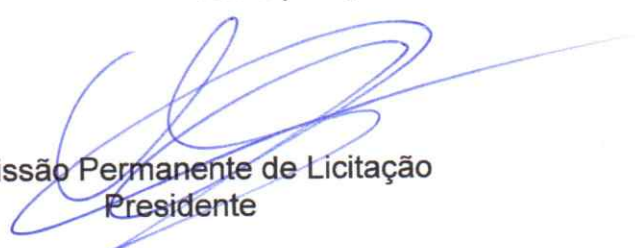
#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A parte contratada deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo controle interno por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA.

#### **DA RESCISÃO:**

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes quando ocorrer em situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Ulianópolis, em 05 de Janeiro de 2021.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente